

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 131/2019 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2019

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、經第525/2016號行政長官批示核准，並經第140/2018號及第84/2019號行政長官批示修改的《交通事務局費用及價金表》第二十四條修改如下：

1. O artigo 24.º da Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 525/2016 e alterada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 140/2018 e 84/2019, passa a ter a seguinte redacção:

“

«

項目	費用/價金* (澳門幣)
第二十四條——港珠澳大橋的車輛通行	
一、澳門私家車往來港澳常規配額(抽籤)	
(一)發給配額或續期(三年期)	\$ 1,000.00
(二) [.....]	
二、 [.....]	

Item	Taxa/Preço* (Patacas)
Artigo 24.º — Circulação de veículos na Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau	
1. Atribuição de quota regular para circulação de veículos de serviço particular de Macau entre Hong Kong e Macau (por sorteio)	
1) Atribuição ou renovação da quota (pelo período de 3 anos)	\$ 1 000,00
2) [...]	
2. [...]	

”

»

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一九年八月十二日

12 de Agosto de 2019.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 116/2019 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 116/2019

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款(一)項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、修改經第136/2010號社會文化司司長批示核准的澳門理工學院設計學士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em *Design* do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 136/2010.